



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 431ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Aos treze (13) dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (2023), às quatorze horas (14h), reuniram-se extraordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, sob a Presidência do Suplente Ezio de Jesus Gomes de Lucas e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta: Os Processos: 15301.000506/2020.53, 15301.000508/2020.42, 15301.000131/2021.11 e 15301.000723/2022.13, referente a Compensação de Valores Pagos a Maior Relativos Reformas/Pensões de Militares do Estado de Roraima, dos Reformados e Pensionistas do ano de 2020, 2020, 2021 e 2022, respectivamente. O Presidente Suplente iniciou a sessão, passando a palavra ao conselheiro relator do Processos supracitados. O conselheiro relator, José Francisco da Silva, iniciou sua fala, esclarecendo que tratavam-se de processos que já haviam sido tramitados ao COFIS para análise e deliberação, porém retornaram. Registrou que à época, como relator, emitiu Parecer conclusivo pela regularidade dos recolhimentos realizados a título de compensação de valores por ocasião de reforma de militares da PMRR com percepção de proventos com base no grau hierárquico superior, sendo aprovado, por este colegiado, nas ATAS nº412º e nº417º, respectivamente. Ato contínuo, informou o recebimento dos Despachos 25, 26, 27 e 28 nos eventos 8867638, 8868139, 8868387 e 8868437, que tratam da deliberação, por parte, do Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares Estaduais- CEPSM, e quanto as observações apresentadas em Voto do relator, nos eventos 8774685, 8773506, 8774777 e 8774797. O Conselheiro relator, José Francisco da Silva, informou que foram realizados os seguintes apontamentos pelo Conselheiro do CEPSM, vejamos: 1) É indispensável requerer ao egrégio Conselho Fiscal, proceder retificação ou complementação dos referidos Pareceres, a fim de evidenciar os recolhimentos analisados, constando em cada ato, uma planilha que estampe em suas colunas as seguintes informações: Nome completo e posto ou graduação do Militar / Matrícula / posto ou graduação superior do Provento/Pensão / Valor R\$ do Subsídio percebido na ativa / Valor R\$ do provento da Reforma/Pensão / Valor R\$ da diferença recolhida / Exercício ou Período analisado; 2) Recomenda-se ao Conselho Fiscal, para adequação formal, editar a numeração dos Pareceres nº 7 8299047 e nº 6 8298912, conforme observações I e II do Voto 8773506, para que o número no título do evento SEI seja igual a numeração constante no título do texto do respectivo Parecer. e 3) Outra informação a ser inserida nos processos SEI em análise, é a Ata ou Atas de reuniões do Conselho Fiscal em que possivelmente foi submetida apreciação e aprovação desses pareceres, para dessa forma, haver ciência do posicionamento do referido Conselho. Dessa forma, o relator elaborou os Ofícios 8969668, 8969642, 8969712 e 8969718 contendo as retificação e complementação cabíveis. Solicitou, análise conjunta aos demais conselheiros, que complementaram as informações postas nos supramencionados Ofícios. Posto em deliberação, todos os conselheiros concordaram. Por fim, ficou consignado o envio dos Processos: 15301.000506/2020.53, 15301.000508/2020.42, 15301.000131/2021.11 e 15301.000723/2022.13 ao Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares Estaduais- CEPSM, com os Ofícios, Retificações de Informações e Cópia da presente Sessão assinada por todos os conselheiros deste colegiado, ATA nº431 de treze de junho de dois mil e vinte e três. Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas e vinte e sete minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS

Presidente Suplente
Representante do Governo do Estado de Roraima
CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA
Representante do Poder Judiciário
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
Representante do Poder Legislativo
KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES
Representante do Ministério Público do Estado de Roraima
AURYDETH SALUSTIANO HUTTER
Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima
CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima
KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS
Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 14/06/2023, às 11:03, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 14/06/2023, às 11:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente Suplente do Conselho Fiscal**, em 14/06/2023, às 11:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 14/06/2023, às 11:23, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 14/06/2023, às 20:00, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 15/06/2023, às 07:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 16/06/2023, às 08:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9004310** e o código CRC **C74E553E**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 432ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Aos dezesseis (16) dias do mês de junho de dois mil e três (2023), às quatorze horas (14h), reuniram-se extraordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, sob a Presidência de Hérick Feijó Mendes e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta: Os Processos:15301.000806/2023.85- Balancetes do Conselho Fiscal - Fundo Previdenciário de 2023 e Processo: 15301.000361/2023.33. Iniciando-se a reunião o Presidente Hérick Feijó Mendes passou a palavra ao conselheiro relator Crystopher Rodrigues da Silva. O conselheiro relator, iniciou sua fala, esclarecendo que tratava-se do processo referente ao Balancetes do Fundo Previdenciário de 2023, apresentou a minuta de ofício elaborada em complementação a solicitação realizada, outrora, no OFÍCIO Nº 14/2022/IPER/CF (4765640) constante no processo 15301.001361/2022.70. A referida minuta acusa o recebimento dos documentos solicitados no evento 4765640, relativos aos itens I a IV das competências de Janeiro, Fevereiro, Março, abril e Junho, por este Conselho Fiscal. Todavia, tendo em vista que a solicitação realizada no OFÍCIO Nº 14/2022/IPER/CF (4765640), foi relativa aos itens I a IV, e em decorrência da competência, deste Conselho Fiscal para analisar os demais documentos contidos no art. 2º da Resolução nº 001/2018/CONSELHO FISCAL/IPER, solicitou que sejam encaminhados, neste processo, conforme prazo previsto, como complementação do pedido realizado no ofício supracitado, os documentos dos itens V ao XI da Resolução 001/2018, e como sugestão do conselheiro Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, que sejam enviados mensalmente, bem como suas respectivas justificativas, quando forem necessárias. No caso do item IX, sugere-se, que mesmo se faça se subsidiar de notas explicativas demonstrando as informações detalhadas dos parcelamentos, o nº do contrato, o número de parcelas pendentes, bem como o seu saldo devedor para fins de exame e emissão de parecer, por parte, deste conselho. Solicita-se também que sejam instaurados processos específicos para cada fundo contemplando todas as informações contidas na referida Resolução. Ademais, a adoção da referida medida visa o acompanhamento contábil dentro do exercício visado a identificação de situações passíveis de serem sanadas antes do final do exercício, como forma de consolidar as informações em relação aos itens da referida resolução 001/2018/CONSELHO FISCAL/IPER. Isso posto, o Presidente deliberou e todos os conselheiros concordaram. Dessa forma, foi remetido o OFÍCIO Nº 38/2023/IPER/CF (9026327) à senhora Cinara de Castro Machado Pontes, Presidente do IPER. Com relação ao processo 15301.000361/2023.33, referente a Prestação de Contas do exercício de 2022, o conselheiro Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, sugeriu aos demais conselheiros, especificamente as conselheiras Aurydeth Salustiano Hutter e Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, que verificassem suas respectivas análises e apontamentos no Parecer nº8 (8423667), pois em decorrência de erro de conteúdo e codificação de informação, no programa SEI, o mesmo precisou ser editado e corrigido. Todos se comprometeram com a conferência. Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas e dezanove minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

HÉRICK FEIJÓ MENDES

Presidente

Representante do Governo do Estado de Roraima

CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA

Representante do Poder Judiciário

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Representante do Poder Legislativo

KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

AURYDETH SALUSTIANO HUTTER

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 23/06/2023, às 08:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 28/06/2023, às 14:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/06/2023, às 14:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 30/06/2023, às 11:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/07/2023, às 08:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Herick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 14/07/2023, às 08:52, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 14/07/2023, às 09:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9100069** e o código CRC **43C3950F**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 433ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Aos vinte (20) dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (2023), às quatorze horas (14h), reuniram-se extraordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, sob a Presidência do Suplente Ezio de Jesus Gomes de Lucas e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta: Processos: 15301.000507/2020.06, 15301.000083/2021.52 e 15301.000096/2021.21. O Presidente Suplente iniciou a sessão, passando a palavra ao conselheiro relator José Francisco da Silva. Em seguida, com a palavra o conselheiro relator, informou que a pauta da reunião tratavam-se de processos referente à regularidade dos recolhimentos das compensações pecuniárias devidas em razão de reforma e pensões, concedidas à Militares do Estado de Roraima e seus dependentes, com percepção de proventos com base no grau hierárquico superior. Apresentou a elaboração do Parecer conclusivo nº21 (9060097), no processo 15301.000507/2020.06, inerente a regularidade dos recolhimentos realizados, após análise das recomendações atendidas, decorrente do Ofício nº 16 (7794871) e regularidade nas documentações apresentadas. Tendo em vista a regularidade, o conselheiro sugeriu ao final do parecer que o processo fosse encaminhado para conhecimento e providência dos demais setores interessados. Ato contínuo, apresentou o OFÍCIO Nº 39/2023/IPER/CF (9057454) e OFÍCIO Nº 40/2023/IPER/CF (9058103), referente aos processos 15301.000083/2021.52 e 15301.000096/2021.21, respectivamente. A análise teve como fundamento as documentações apresentadas por meio do Ofício 8 (7582287) e Ofício 5 (7530162), onde não foram identificados os recolhimentos devidos das competências dos meses de janeiro, outubro e dezembro de 2021, bem como o recolhimento da segunda parcela do 13º salário. Nesse sentido, este colegiado deliberou pelo retorno dos autos ao setor competente, para que, caso não tenha ocorrido os recolhimentos até a presente data, que fossem tomadas as providências necessárias para cobrança dos valores devidos com respectivos Juros e multas, conforme determina o § 1º do art. 101 da LC nº 258 de 24 de julho de 2017. Por fim, consignou o envio do processo:15301.000507/2020.06 com o respectivo Parecer 21 ao Conselho Estadual de Previdência do Sistema de Proteção dos Militares e dos Ofícios 39 (9057454) e 40 (9058103) à senhora Cinara de Castro Machado Pontes, Presidente do IPER, todos com Cópia da presente Sessão, assinada por todos os conselheiros deste colegiado, ATA nº433 de vinte de junho de dois mil e vinte e três. Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS

Presidente Suplente

Representante do Governo do Estado de Roraima

CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA

Representante do Poder Judiciário

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Representante do Poder Legislativo

KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

AURYDETH SALUSTIANO HUTTER

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 22/06/2023, às 13:43, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente Suplente do Conselho Fiscal**, em 22/06/2023, às 13:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 23/06/2023, às 13:03, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 23/06/2023, às 17:34, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 26/06/2023, às 10:42, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 26/06/2023, às 10:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 26/06/2023, às 11:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9103893** e o código CRC **A2963B7D**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 43ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Aos vinte e um (21) dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (2023), às quatorze horas (14h), reuniram-se extraordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, sob a Presidência de Hérick Feijó Mendes e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta: Processo: 15301.003441/2022.60. O Presidente iniciou a sessão, passando a palavra a conselheira relatora Aurydeth Salustiano Hutter. Com a palavra, a conselheira relatora informou que a pauta da reunião tratava-se do processo de solicitação de esclarecimentos expedido no Ofício 49 (7092978), por parte deste colegiado, referente a dívida previdenciária existente entre o Estado de Roraima e o RPPS estadual, bem como seus pagamentos, vejamos: 1) Como se procedeu o registro contábil da dívida e a sua referida baixa, 2) Quais parâmetros foram utilizados para a atualização da dívida, 3) Qual o débito remanescente e 4) Qual critério utilizado para o pagamento dos valores. Após verificação dos autos identificou que os documentos probatórios estão de acordo aos solicitados e descritos nos despachos 25 e 51 (75360330 e 8075461), respectivamente. Ato contínuo, apresentou a elaboração do Ofício 41 (9083251) neste sentido. Findo os esclarecimento passou-se a palavra ao presidente do COFIS. O Presidente contextualizou que o expediente por se tratar de questionamentos encaminhados à Presidência do IPER, fazer menção aos documentos juntados é uma premissa razoável de cientificação, porém a análise deve-se ater também na fiscalização contábil e se os procedimentos adotados estão de acordo com sua finalidade. Sugeriu que, neste momento, os autos não retornem à Presidência do IPER. Propôs que seja realizada reanálise dos autos, preferencialmente, correlacionando ao Relatório Geral de Prestação de Contas, visto que, se as informações e os dados apresentados já tiverem sido contemplados no Parecer conclusivo da Prestação de contas o processo em pauta perderá o seu objeto. Na oportunidade, o conselheiro Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, acrescentou exemplificando que no questionamento do item um a resposta obtida foi no sentido de que a dívida foi contabilizada em seu valor principal. No entanto, não há justificativa nem nota explicativa, pois ao seu ver deveria ter sido contabilizada do valor atualizado. Posto em deliberação, todos os conselheiros concordaram no sentido de reanálise dos autos, de forma mais ampla, considerando os aspectos relevantes de fiscalização, procedimentos e legislação adotados. Neste sentido, o Conselho Fiscal contribui com a Gestão, caso os autos esteja com alguma inconsistência. Por fim, ficou consignado que na reunião extraordinária que ocorrerá no dia vinte e seis de junho de dois mil e vinte e três, presencialmente, na sala de reunião do IPER, os conselheiros auxiliarão a relatora na reanálise do processo 15301.003441/2022.60. Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas e vinte e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

HÉRICK FEIJÓ MENDES

Presidente

Representante do Governo do Estado de Roraima

CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA

Representante do Poder Judiciário

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Representante do Poder Legislativo

KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

AURYDETH SALUSTIANO HUTTER

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/06/2023, às 14:12, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 28/06/2023, às 14:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/06/2023, às 14:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 30/06/2023, às 11:10, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/07/2023, às 08:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Herick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 14/07/2023, às 08:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 14/07/2023, às 09:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9136563** e o código CRC **D4990669**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 435ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Aos vinte e seis (26) dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (2023), às quatorze horas (14h), reuniram-se extraordinariamente, por meio de videoconferência e na sala de reunião do IPER, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, sob a Presidência de Hérick Feijó Mendes e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta: Processo:15301.003441/2022.60 e assinatura do Parecer Conclusivo - Prestação de Contas do Exercício de 2022. O Presidente iniciou a sessão, passando a palavra ao conselheiro Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, responsável por finalizar o Parecer Conclusivo - referente á Prestação de Contas do Exercício de 2022. O conselheiro solicitou a impressão do Parecer nº23 (9150254) para que todos pudessem assinar manualmente, bem como por via eletrônica no processo 15301.000361/2023.33. Após preenchimento final e ajustes realizados, todos os conselheiros aprovaram. Consignou que o processo supracitado fosse encaminhado á senhora Cinara de Castro Machado, Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, por meio do SEI, via expediente- Ofício nº44 (9160187). Passou-se para a pauta seguinte do dia, referente ao processo 15301.003441/2022.60. A conselheira relatora Aurydeth Salustiano Hutter apresentou a elaboração do Parecer nº22 (9146772), contextualizou que o Parecer tem como base os apontamentos realizados na reunião extraordinária 434ª ocorrida em vinte e um de junho de dois mil e vinte e três. No entanto, após reanálise constatou ausentes: a) O indicativo de qual demonstrativo contábil se encontra o valor da dívida remanescente que perfaz em aproximadamente em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões); b) não foram respondidos os itens do questionamento 1 e 3 e c) O registro contábil da atualização monetária dos valores a receber, tendo em vista a informação de que o valor da dívida foi registrada pelo seu valor principal, sem atualização monetária dos valores. Informa que em razão do exposto, concluiu o entendimento de que seja reiterada nova cobrança, através de ofício, para que, finalmente, sejam atendidos e completadas as informações que faltam. Findo os esclarecimentos, passou-se a palavra ao Presidente do COFIS. O Presidente Hérick Feijó Mendes, submeteu aos conselheiros. Na oportunidade, o conselheiro Crystopher Rodrigues da Silva, sugeriu edição no Item "a" do parecer, que trata do valor da dívida remanescente. Ato contínuo, o conselheiro José Francisco da Silva solicitou pedido de vista ao processo 15301.003441/2022.60, para que ele possa fazer uma análise dos documentos em colaboração a reanálise da relatora. Todos os conselheiros acataram. Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas e trinta e quatro minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

HÉRICK FEIJÓ MENDES

Presidente

Representante do Governo do Estado de Roraima

CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA

Representante do Poder Judiciário

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Representante do Poder Legislativo

KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

AURYDETH SALUSTIANO HUTTER

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 14/07/2023, às 08:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Herick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 14/07/2023, às 08:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 14/07/2023, às 09:26, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 14/07/2023, às 09:28, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 14/07/2023, às 09:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 14/07/2023, às 09:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 14/07/2023, às 09:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9183627** e o código CRC **3F20F3A5**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 436ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Aos vinte e sete (27) dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (2023), às quatorze horas (14h), reuniram-se extraordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, sob a Presidência de Hérick Feijó Mendes e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta: Processo: 15301.002198/2022.62. O Presidente iniciou a sessão, passando a palavra ao conselheiro relator Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho. Com a palavra, o conselheiro relator esclareceu que o processo deu início com a solicitação, por parte deste colegiado, referente as informações relativas ao Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR da competência de 2022. Registra que em sua análise do volume II dos autos, especificamente, nos anexos I ao VI, contém todos os DIPR's de janeiro a Dezembro de 2022. Entretanto, o que chamou atenção, nesse processo, foram os relatórios de irregularidades, os quais informa que há pendências ativas. Exemplificou que no item - Regra de Batimento 17.b, competência de Janeiro de 2022, com situação indicativa de divergência, vejamos: Os valores das contribuições retidas dos Militares Aposentados estão inferiores aos efetivamente devidos, considerando os valores obtidos pela multiplicação das bases de cálculo informadas no DIPR pela alíquota cadastrada no CADPREV, evento (7774122). Acrescentou que na tabela Parcelamento, do mesmo evento, consta a relação de todos os parcelamentos que foram reincididos, celebrados e que encontram-se em situação irregular. Adicionou que no Anexo VI (7805694), que trata do relatório de irregularidade, referente aos meses novembro e dezembro de 2022, nos itens: Regra de Batimento 09, Regra de Batimento 17.b e Regra de Batimento 18.b, apresentam valores de contribuição inferiores aos efetivamente devidos, entre outros achados. Registrou que não identificou justificativas pontuais aos casos específicos. Neste sentido, pontuou que não há necessidade de entrar no mérito de conferência de valores, visto que o próprio sistema já identificou divergência. Findo os esclarecimentos, o relator sugeriu encaminhamento de ofício solicitando as seguintes informações: 1) As irregularidades apontadas foram sanadas?; 2) Quais os demonstrativos evidenciam a referida correção? e 3) Foram confeccionadas notas explicativas/parecer/certidão registrando as irregularidades?. Na oportunidade, a conselheira Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, informa que ao analisar os relatórios de irregularidade observou que os mesmos são extraídos a cada dois meses, e questiona se há um relatório de irregularidade anual? O Conselheiro relator, esclarece que no CADPREV tem essa opção de extração de relatório anual. Não havendo mais ponderações, o Presidente Hérick Feijó Mendes, submeteu deliberação aos conselheiros. Todos os conselheiros concordaram. O conselheiro relator Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, ao elaborar e editar o Ofício nº45 (9160276) para encaminhamento á Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, teve oscilação do funcionamento do SEI, impossibilitando a conclusão. Ficou consignado que logo seguidamente o relator finalizaria o Ofício. Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas e dezesseis minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

HÉRICK FEIJÓ MENDES

Presidente

Representante do Governo do Estado de Roraima

CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA

Representante do Poder Judiciário
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
Representante do Poder Legislativo
KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES
Representante do Ministério Público do Estado de Roraima
AURYDETH SALUSTIANO HUTTER
Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima
CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima
KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS
Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 14/07/2023, às 08:34, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Herick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 14/07/2023, às 08:54, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 14/07/2023, às 09:25, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 14/07/2023, às 09:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 14/07/2023, às 09:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 14/07/2023, às 09:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 14/07/2023, às 09:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9233845** e o código CRC **AE9BC889**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 437ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Aos vinte e oito (28) dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (2023), às quatorze horas (14h), reuniram-se extraordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, sob a Presidência de Hérick Feijó Mendes e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta: Expedientes Administrativos. O Presidente iniciou a sessão. Ato contínuo, o presidente do COFIS, indagou se havia Atas pendentes de leitura. A secretária, deste conselho, informou que há Atas pendentes e que conforme determinado as Atas são confeccionadas e o relator correspondente faz a leitura, revisão e apontamentos cabíveis, posteriormente assina e dispõe os demais conselheiros para deliberação. Em seguida, o Presidente informa que as frequências mensais encontram-se regulares, e dispõe pela permanência da dinâmica adotada, visto atende sua finalidade. Todos concordam. Solicita que seja criado calendário com provisão de datas, destinado às reuniões do mês de Julho de 2023, afim de manter a regularidade das reuniões, sedimentando conforme disponibilidade dos conselheiros. No ensejo, apresenta aos conselheiros o recebimento do Ofício- Circular 3 (9113276), que trata do convite, para participar do seminário NORTEANDO RPPS INVEST, que ocorrerá no período de 17/07 a 21/07/2023, no horário das 8h às 13h30 na cidade de Boa Vista / Roraima, constante no processo: 15301.001680/2023.66. Indaga aos conselheiros quais têm disponibilidade e interesse em participar. O conselheiro José Francisco da Silva acusa interesse. O Presidente consigna elaboração de expediente- Despacho 28 (9178662) e posterior encaminhamento dos autos com a indicação do conselheiro. Na oportunidade, a conselheira Aurydeth Salustiano Hutter, sugeriu alteração no horário das reuniões, deste colegiado, preferencialmente antes das 13:30hs. Posto em deliberação, o conselheiro Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, acompanha a conselheira e propõe que sejam realizadas no horário da manhã. Findo os sugestões, ficou consignado que as reuniões serão realizadas às 09:00hs. Todos os conselheiros concordaram. Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas e vinte e seis minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

HÉRICK FEIJÓ MENDES

Presidente

Representante do Governo do Estado de Roraima

CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA

Representante do Poder Judiciário

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Representante do Poder Legislativo

KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

AURYDETH SALUSTIANO HUTTER

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 14/07/2023, às 08:34, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Herick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 14/07/2023, às 08:54, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 14/07/2023, às 09:25, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 14/07/2023, às 09:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 14/07/2023, às 09:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 14/07/2023, às 09:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 14/07/2023, às 09:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9239507** e o código CRC **9F9F6CEF**.